

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023**

Processo nº 1842784/2023

- ANEXO II -

TERMO DE PATROCÍNIO Nº xx/2023

TERMO DE PATROCÍNIO Nº xx/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CAU/MT)** E **[PROPONENTE]**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PATROCINADO: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CAU/MT), autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.820.959/0001-88 com sede na Av. São Sebastião Historiador, nº3161, sala 301 a 305, Ed. Xingú, 3º andar, bairro Quilombo, CEP 78.045-000, Cuiabá – Mato Grosso, representado pelo presidente, Senhor(a) [inserir nome], CPF nº [inserir número], de acordo com as atribuições que lhe conferem o artigo 35 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 140 do Regimento Interno do CAU/MT, homologado em 27 de agosto de 2021, pela Deliberação Plenária DPOBR nº 0115-08/2021.

PATROCINADOR: [inserir razão social], CNPJ nº [inserir número], estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], CPF nº [inserir número] e, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de patrocínio, instruído no Processo Administrativo CAU/MT nº 1842784/2023 (Chamada Pública nº 1/2023), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de patrocínio tem por objeto o apoio ao projeto promovido pelo CAU/MT, de entrega de premiação do “Concurso Mobiliário Urbano e Concurso de Fotografia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS AÇÕES/OBRIGAÇÕES

I – Compete ao **CAU/MT**:

- a) Coordenar e operacionalizar o projeto citado;
- b) Realizar a aplicação dos recursos conforme planejamento;
- c) Contratar profissionais para operacionalização dos projetos;
- d) Definir a logística dos eventos, se for o caso;
- e) Definir peças promocionais;
- f) Divulgar os projetos;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelo pontual cumprimento de todas as obrigações tributárias e trabalhistas da respectiva alçada, sejam federais, ou municipais;
- h) Comprovar documentalmente a concessão das contrapartidas;
- i) Comprovar a realização dos eventos, apresentando relatório ao final dos projetos;
- j) Avaliar os resultados dos projetos;



- k) Obedecer às determinações legais emanadas das autoridades constituídas;
- l) Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias à execução dos projetos patrocinados; e
- m) Citar clara e explicitamente o apoio do PATROCINADOR assegurando a inserção da sua logomarca em todas as peças de mídia de massa, mídia dirigida e pontos de venda, impressas ou eletrônicas, a exemplo de banners, cartazes, folders, certificados, crachás, pastas de participantes, programação visual dos ambientes do evento, mala direta, convites, anúncios de jornais e revistas, merchandising na área dos eventos e citação verbal pelo Mestre de cerimônia.

II – Compete ao **PATROCINADOR**:

- a) Repassar os recursos financeiros necessários ao patrocínio na forma estabelecida na Cláusula Quinta do presente Instrumento;
- b) Enviar material publicitário para veiculação dentro do prazo fixado; e
- c) Observar e cumprir as normas de participação descritas no Edital Convocatório, em especial as normas referentes às qualificações jurídicas e fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CAU/MT irá comprovar, junto ao PATROCINADOR, a realização do objeto patrocinado e o cumprimento de todas as contrapartidas negociadas, conforme disposto em Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

O CAU/MT reserva-se a faculdade de aceitar patrocínios de outras empresas ou entidades, nas mesmas condições deste termo ou em condições diferentes, sem que assista ao PATROCINADOR qualquer tipo de exclusividade.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO PATROCÍNIO E DA FORMA DE DESEMBOLSO

O valor total a título de patrocínio ao projeto é de R\$ [.....] ([.....]), referente à Cota – item “x” do Anexo I do Edital do Chamamento Público nº 1/2023.

Parágrafo primeiro. O valor será repassado diretamente ao CAU/MT, em parcela única depositado na conta a seguir descrita: Agência 7193-5, Conta Corrente nº 3834-2, Banco do Brasil (001).

Parágrafo segundo. O comprovante de depósito bancário referente às cláusulas acima valerá como quitação da quantia patrocinada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente TERMO terá vigência da data de sua assinatura até término do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E FISCAIS

Os encargos ou exigências legais de ordem trabalhista, tributária e previdenciária, que eventualmente possam ocorrer em decorrência de atos de uma das Partes, serão assumidos pela mesma, não onerando a outra Parte.

CLÁUSULA OITAVA – DO USO DA MARCA

A utilização da marca CAU/MT por terceiros, sem autorização prévia, expressa e formal, é passível de punição, conforme previsto pela legislação própria.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

Nos casos de retardamento, de falha na execução do PATROCÍNIO, garantida a ampla defesa, a PATROCINADORA poderá ser sancionada nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser precipuamente dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, tendo assim avençado, assinam os Contratantes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas presentes à assinatura do ato, para que produza seus efeitos.

Cuiabá, ____ de _____ de 2023.

PATROCINADO

**CONSELHO DE ARQUITETURA E
URBANISMO DO ESTADO DE MATO
GROSSO (CAU/MT)**
[inserir nome do presidente]
Presidente

PATROCINADOR

[NOME NA PATROCINADORA]
[nome representante legal]
[Cargo]